



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

LEI MUNICIPAL nº 2.693 – 12/05/2015

N.º: 015

09/03/15

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS NO PODER EXECUTIVO E ALTERAÇÃO DE LEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adriana A. Albuquerque A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Adriana A. Albuquerque Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

MASPM N.º 104738/8

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivos com habilitação, carga horária, níveis, números de cargos, atribuições e vencimentos definidos no anexo I desta lei:

- a) Farmacêutico
- b) Médico Veterinário

Parágrafo único – O exercício do cargo de Farmacêutico será na Secretaria Municipal de Saúde e do Médico Veterinário será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Ficam elevadas as vagas dos seguintes cargos do quadro efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

CARGOS	DE	PARA
Atendente	21	23
Auxiliar de Serviço Administrativo	120	144
Auxiliar de Farmácia	01	03
Auxiliar de Laboratório	01	05
Enfermeiro	05	11
Motorista	28	34
Psicólogo	07	09
Técnico em Enfermagem	27	35
Assistente Social	06	07

Parágrafo único - As atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo para atender a Secretaria Municipal de Saúde estão definidas no anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Assessor de Assuntos Institucionais.

Parágrafo único – O cargo criado é de direção e provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e terá suas atribuições, habilitação e vencimentos definidos no Anexo II desta lei.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º – Ficam extintos o Departamento de Agricultura e o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, criados pela Lei Municipal nº 2.591/14.

Art. 5º – Em atendimento ao Programa de Saúde da Família e Núcleo de apoio à saúde da família (NASF) ficam criadas as seguintes funções públicas, com habilitação, carga horária, números de cargos, atribuições e vencimentos definidos no anexo III desta lei:

- a) Auxiliar de Serviço Administrativo
- b) Atendente
- c) Educador físico
- d) Farmacêutico
- e) Fisioterapeuta
- f) Fonoaudiólogo
- g) Psicólogo
- h) Assistente Social

Parágrafo único – O provimento para as funções públicas criadas por esta Lei, obedecerá às determinações contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 2.413/11.

Art. 6º - Ficam elevados os números de vagas nas seguintes funções públicas da Equipe dos Programas Saúde da Família, criadas pela Lei Municipal nº 2.413/11:

FUNÇÃO PÚBLICA	DE	PARA
Agente Comunitário de Saúde	54	75
Enfermeiro	10	12
Médico	10	12
Nutricionista	02	04

Art. 7º – Em atendimento ao Programa de Vigilância em Saúde, no setor de Vigilância Epidemiológica, fica elevado o número de vaga da seguinte função pública, criada pela Lei Municipal nº 2.413/11:

FUNÇÃO PÚBLICA	DE	PARA
Agente de Combate a Endemias	45	54

Art. 8º - O exercício das funções públicas para atender aos Programas de Saúde da Família, Núcleo de apoio à saúde da Família – NASF e a Vigilância epidemiológica, serão exercidas por servidores contratados em caráter temporário através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 9º – Os anexos I e II desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.456/93, que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 10 – O anexo III desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 2.413/11, que será posteriormente consolidada com as demais legislações.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 11 - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de maio de 2015.



Claudemir José de Melo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PROVIMENTO EFETIVO

HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEIS, NÚMEROS DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS:

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº DE CARGOS: 01

HABILITAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL: VIII

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;
- 2 – selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos;
- 3 – implantar e coordenar assistência farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitam de acompanhamento constante;
- 4 – acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;
- 5 – educar a população e informar os profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição a dispensa e o uso de medicamentos.
- 6 – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE CARGOS: 01

HABILITAÇÃO: Superior completo em Medicina Veterinária

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NÍVEL: VIII



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Fiscalização de estabelecimentos de interesse a saúde de bens de consumo;
- 2 - fiscalização de estabelecimentos de interesse a saúde – serviços: seja nas relacionadas a atividades veterinárias (hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de análises clínicas e de biotecnologia, estabelecimentos de diagnóstico por imagem, cemitérios, drogarias veterinárias, pet-shops e outras formas de comércio animal, no uso e prescrição de medicamentos sob controle especial), como em outras atividades não veterinárias (hospitais, controladoras de pragas, saneantes domissanitários, farmácias e drogarias, da indústria de correlatos e cosméticos, de saneamento ambiental);
- 3 - fiscalização zoonosária em imóveis comerciais ou residenciais, atendendo às denúncias de maus tratos aos animais e de irregularidades no saneamento ambiental;
- 4 - controle integrado de vetores e roedores e o manejo populacional de cães e gatos);
- 5 - fiscalização da implantação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, animal ou humana, para os resíduos de origem biológico, da destinação de cadáveres e carcaças, dos produtos químicos, físicos ou inertes;
- 6 – ação integrada com a vigilância epidemiológica em surtos alimentares e outros agravos, transmissíveis ou não, no controle de zoonoses emergentes e re-emergentes, nas campanhas de imunização;
- 7 - desenvolvimento e execução de programas zoonosários, junto às Unidades de Saúde e nas comunidades;
- 8 - participação no Controle Social do SUS – através da sua inserção junto aos Conselhos de Saúde e Conferências de Saúde em todas as esferas (local, distrital, municipal, estadual e nacional).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NÍVEL: I

VENCIMENTOS: R\$823,14

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 2 - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- 3 - percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos;
- 4 - preparar o café;
- 5 - lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- 6 - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- 7 - manter arrumado o material sob sua guarda;
- 8 - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência;
9. exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Nº DE CARGOS: 01

VENCIMENTOS: R\$3.225,47

HABILITAÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

1 - Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no empenho de suas atribuições:

a) na interlocução com os demais Municípios, bem como com os Governos Estadual e Federal;

b) na articulação com a sociedade civil organizada municipal, estadual e federal, para o fomento do Município;

2 - coordenar as políticas públicas em harmonia com todas as Secretarias Municipais;

3 - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal diretrizes para a política local relativa à função comunicação social;

4 - definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

5 - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo;

6 - formular a política de governança institucional e submetê-la ao prefeito;

7 - coordenar e integrar institucionalmente as ações de governo;

8 - apoiar o Prefeito no relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;

9 - subsidiar as decisões do Prefeito, produzindo material técnico que lhe for demandado e realizando, direta ou indiretamente, estudos sobre temas pertinentes a sua área de competência;

10 - coordenar a representação institucional do Município, observadas as diretrizes definidas pelo prefeito;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 11 - acompanhar a atividade legislativa de interesse do Poder Executivo no âmbito da Câmara Municipal, coordenando a aprovação de projetos de lei de interesse do governo;
- 12 - apoiar o Prefeito nos procedimentos de pedido de urgência na tramitação legislativa e em outros de caráter especial no âmbito da atividade legislativa;
- 13 - coordenar a análise do mérito, da oportunidade e da conveniência das propostas legislativas do Poder Executivo, das matérias em tramitação na Câmara Municipal e das proposições de lei encaminhadas à sanção do Prefeito, em face das diretrizes governamentais;
- 14 - promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;
- 15 - apoiar as relações de governo com a sociedade civil, mediante demanda do Prefeito;
- 16 - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções.
- 17 - incentivar, promover e coordenar a participação popular na Administração Municipal;
- 18 - fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade;
- 19 - incentivar, promover e coordenar o desenvolvimento de políticas públicas em geral;
- 20 - exercer outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

FUNÇÕES PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMEROS DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NÍVEL: I

VENCIMENTOS: R\$823,14

HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;
- 2 - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- 3 - percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos;
- 4 - Preparar e café;
- 5 - Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- 6 - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- 7 - manter arrumado o material sob sua guarda;
- 8 - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência;
- 9 - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FUNÇÃO PÚBLICA: ATENDENTE

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 12

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

NÍVEL: III

VENCIMENTOS: R\$958,29

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática e digitação

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Atender e encaminhar o cidadão;
- 2 – Prestar informações;
- 3 – Preencher fichas e formulários;
- 4 – Atender e efetuar atividades de telefonia, fax, e-mails e tirar fotocópias;
- 5 – Anotar recados;
- 6 – Exercer todos os serviços auxiliares, arquivo e protocolo;
- 7 – Exercer demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FUNÇÃO PÚBLICA: EDUCADOR FÍSICO

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 03

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NÍVEL: VIII

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

HABILITAÇÃO: Superior completo em Educação Física e registro profissional

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Desenvolver o esporte especializado em todas as modalidades.
- 2 – Promover o incentivo à juventude na prática do esporte.
- 3 – Procurar adaptar o atleta na modalidade esportiva e que ele se adapte.
- 4 – Levar o esporte a toda camada da sociedade, principalmente a do nível escolar.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5 – Desenvolver junto à escola prática de esporte.

6 – Organizar e acompanhar turmas de competição e excursões ainda que fora do Município.

7 – Outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 02

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NÍVEL: VIII

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

HABILITAÇÃO: Ensino Superior completo em Farmácia e Registro

ATRIBUIÇÕES:

1 – Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;

2 – Selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos;

3 – Implantar e coordenar assistência farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitam de acompanhamento constante;

4 – Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;

5 – Educar a população e informar os profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição a dispensa e o uso de medicamentos.

6 – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPIA

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 04

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NÍVEL: VIII

VENCIMENTOS: R\$2.246,92



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

HABILITAÇÃO: Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Traçar plano e preparar ambiente terapêutico.
- 2 – Indicar conduta terapêutica.
- 3 - Prescrever e adaptar atividades.
- 4 – Realizar avaliação funcional.
- 5 – Elaborar o fisiodiagnóstico (diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais) com o objetivo de detectar as alterações.
- 6 – Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais.
- 7 – Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses (avaliação e indicação), cardio-pulmonares e urológicas.
- 8 – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FONOAUDIÓLOGO

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 01

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NÍVEL: VIII

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

HABILITAÇÃO: Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- 2 - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3 - desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;

4 - desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência ou apenas dificuldades temporárias da fala e da audição.

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGO

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 15

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NÍVEL: VIII

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

HABILITAÇÃO: Ensino Superior completo em Psicologia e Registro

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- 2 - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- 3 - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- 4 - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- 5 - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- 6 - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7 - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;

8 - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

9 - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;

10 - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE FUNÇÕES PÚBLICAS: 01

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

NÍVEL: VIII

VENCIMENTOS: R\$2.246,92

HABILITAÇÃO: Ensino Superior completo em Psicologia e Registro

ATRIBUIÇÕES:

1 - coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF;

2 - estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;

3 - discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;

4 - atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;

5 - identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;

6 - discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 7 - possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;
- 8 - identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social;
- 9 - apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- 10 - desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- 11 - estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
- 12 - capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda.